



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	1
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 874/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 12/2019-A, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO ACRE - ELEROACRE, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica necessária para o fornecimento da unidade consumidora da Defensoria Pública do Estado do Acre no município de Tarauacá, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 789/2019, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9170677-4.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 9142002-7.

III - Fiscal Titular: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 9442014-2;

IV - Fiscal Substituto: ALTAMIR NOGUEIRA MORAIS, matrícula nº 2351110-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração .

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 878/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 117/2019/DPE.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 30/2019/ASJUR.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2019 da PGE, Processo SIACJ nº 2019.056.000012-1.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERICA LUANA MELO MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir do dia 01 de novembro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar de 01 de novembro 2019.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2019.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2019.

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Acre - CONTRATANTE e a Empresa Águia Azul Pneus LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (pneus) para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota da DPE/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total original dos itens relacionados ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades dessa DPE/AC, conforme art. 65, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.

Abaixo segue tabela com as quantidades e valores aditivados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVO 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ADITIVO
1	Pneu 165/70 R14 - 81 T	Unid.	05	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
2	Pneu 265/70 - R16 - 112 T	Unid.	06	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
4	Pneu 205/70 R15 - 106/104 R	Unid.	05	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00



5	Pneu 265/70 R16 - 117/114 S	Unid.	06	01	R\$ 570,00	R\$ 570,00
6	Pneu 195/70 R15 C 104/102 R	Unid.	05	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
7	Pneu 195/65 - R15 91 H	Unid.	06	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
8	Pneu 110/90 R17 M/C 60P - traseiro MT 60	Unid.	06	01	R\$ 181,00	R\$ 181,00
9	Pneu 99/90-R19 - dianteiro MT60	Unid.	06	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
14	Pneu 90/90 - R19 - dianteiro MT60	Unid.	06	01	R\$ 144,00	R\$ 144,00
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO						R\$ 3.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trará a Cláusula Primeira desse Termo.

Parágrafo Único - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 25/2019, cujo valor global originário era de R\$ 20.722,00 (vinte mil, setecentos e vinte e dois reais), passará para o valor global de R\$ 23.812,00 (vinte e três mil oitocentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado do Acre e DIONES MARINO BRAUN, pela contratada.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado